



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014/DPE-RO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA** PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho/RO, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho/RO; e a **FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.686/0001-88, com sede na Rua Araras, nº 241 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Aparício Carvalho de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 245.742 SSP/RJ, CPF nº 209.216.597-68, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, nº 3227, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0583.2014/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ALÍNEA “g”**

Os estagiários cumprirão carga horária fixada no edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, II, da Lei n. 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo às atividades discentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 004/2014, celebrado em 26 de agosto de 2014, de maneira que o novo período de vigência será de **26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2020**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

**FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO DE  
CARVALHO – FIMCA**

Aparício Carvalho de Moraes  
Diretor Geral